

LEI Nº. 033/2022

Juarina – TO, 12 de setembro de 2022.

**CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS
DOS SERVIDORES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO DO FUNDO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO DE JUARINA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 15% (Quinze por Cento), a partir de 01 de setembro de 2022, aos servidores efetivos do quadro do Magistério do Fundo Municipal de Educação de Juarina, percentual retro calculado para fins de implementação de reajuste de piso salarial.

Art. 2º: O percentual de aumento contido no Artigo 1.º da presente Lei, somente será concedido aos servidores efetivos do Magistério do Fundo Municipal de Educação, não sendo aplicado aos proventos dos servidores comissionados ou contratados.

Art. 3º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA/TO, aos 12 de setembro 2022.


MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal